



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

Camara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 634/2020
Data: 02/03/2020 Horário: 15:25
LEG - PLO 71/2020

“Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches e escolas públicas da rede municipal de ensino de Ibitinga, e dá outras providências.”

(Projeto de Lei nº...../2020 de autoria do vereador José Aparecido da Rocha).

Art. 1º As creches e as escolas públicas da rede municipal de ensino do município de Ibitinga poderão dispor de instalação de câmeras externas e internas, tanto em sala de aula como em dependências cercanicas com monitoração como equipamento de segurança.

Parágrafo único. A instalação do equipamento considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art 2º As Câmeras mencionadas nesta Lei serão instaladas na entrada do estabelecimento, pátios de convivência comum e dentro das salas de aula.

§ 1 O equipamento apresentará recurso de gravação, devendo as imagens obtidas serem armazenadas por um período mínimo de dois meses.

§ 2º As Câmeras internas nas salas de aulas não poderão estar em visualização on-line para público externo.

§ 3º As imagens só poderão ser disponibilizadas em casos de extrema necessidade para averiguação de fatos que necessitem esclarecimentos.

Art 3º Caberá ao Poder Executivo adotar as providências cabíveis para a execução desta Lei.

Art 4º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 dias (cento e oitenta) dias de sua publicação.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Parágrafo Único. As escolas situadas nas áreas de Planejamento – AP' S onde foram constatados índices de roubo terão prioridade na implantação dos equipamentos, e a instalação dos equipamentos nas demais escolas ficarão a critério da programação do Executivo.

Sala das Sessões, Dejanir Storniolo, em 02 de março de 2020.

José Aparecido da Rocha
Vereador – PSB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, em 02 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores;

O aumento da violência e a sensação de insegurança têm contribuído para a proliferação da instalação de sistemas de monitoramento por câmera, o que tem se tornado indispensável, diante da realidade em que estamos vivendo e, infelizmente, tal realidade alcançou o ambiente escolar, como vimos pelos noticiários, com destaque do ocorrido na Escola Estadual Professor Raul Brasil, em Suzano, deixando a população mais alerta ainda.

Temos visto muitos casos de vandalismo, furto e violência nas escolas, o que nos motivou a apresentar o presente projeto de lei.


A propositura em tela visa prevenir a violência e segurança dos estudantes, educadores e corpo técnico das escolas, bem como a preservação do patrimônio público.

Cumpr-me salientar que as câmeras não têm o intuito de interferir no trabalho do professor em sala de aula, mas de combater episódios de violência física e verbal no ambiente escolar, garantindo a segurança dos alunos, professores, funcionários, além da preservação patrimonial. Sabemos também da grande importância em impor limites aos jovens e que a medida irá inibir práticas como o bullying e até agressões físicas entre alunos.

Os atuais índices de criminalidade amedrontam cada vez mais a população. Hoje, não se vive sem o medo constante da violência. É necessário estabelecer um sentimento de segurança.

O investimento na medida proposta também significa atuar na prevenção do aliciamento de nossos jovens par o uso ou envolvimento com as drogas.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.



José Aparecido da Rocha
Vereador - PSB

**A sua excelência o Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga/SP**

